

Diretiva n.º 11/2013

Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de GNL

O Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural (RT), com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, publicado no Diário da República, n.º 74, 2.ª série, de 16 de abril, prevê um Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito (GNL) com o objetivo de fomentar a existência de trocas reguladas de GNL entre o comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), detentor dos contratos em regime de take-or-pay, celebrados em data anterior à publicação do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, e os comercializadores entrantes, no âmbito da sua atividade de comercialização a clientes.

Nos termos do n.º 4 do artigo 103.º do RT, os procedimentos e regras do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de GNL, são estabelecidos em norma complementar a aprovar pela ERSE. A norma complementar em vigor foi aprovada através do Despacho n.º 10 422/2010, de 22 de junho, estabelecendo que poderão utilizar este mecanismo os comercializadores e os clientes que sejam agentes de mercado, nos termos definidos pelo Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e que, isoladamente ou em conjunto, pretendam entregar no terminal de GNL em Sines uma quantidade anual maior ou igual a 2 TWh.

Tendo em consideração as recentes alterações nas Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL (RNTIAT) verifica-se que a atual fórmula de cálculo do preço de trocas reguladas de GNL (PRGNL), definida no número 3 do artigo 9.º do anexo I do Despacho n.º 10 422/2010, de 22 de junho, é geradora de custos adicionais para os agentes de mercado, na medida em que o PRGNL integra custos associados às existências mínimas técnicas do terminal de GNL, já suportados individualmente por cada um dos agentes de mercado.

Visando a modificação da fórmula de cálculo do PRGNL, a ERSE apresentou ao Conselho Tarifário (CT) uma proposta de alteração, na qual o valor das existências inerentes ao processamento do GNL descarregado no terminal de GNL de Sines passa a ser calculado a partir do stock médio do armazenamento no terminal deduzido das existências mínimas técnicas do terminal.

O CT emitiu o seu parecer, que foi genericamente favorável à proposta da ERSE, tendo formulado algumas recomendações que foram incorporadas nesta diretiva. Este parecer está incluído no documento com o parecer relativo à aprovação das tarifas de gás natural para o ano gás 2013-2014, ficando a fazer parte integrante da fundamentação desta diretiva. A ERSE divulga este parecer na sua página na Internet, acompanhado do documento contendo os comentários sobre o mesmo, bem como do documento justificativo que fundamentou esta proposta.

Nestes termos, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 58.º e 63.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, dos artigos 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, do n.º 4 do artigo 103.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural e do n.º 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, deliberou:

1º Aprovar nova redação para o número 3 do artigo 9.º do anexo I do Despacho n.º 10 422/2010, de 22 de junho.

2º A redação que consta no anexo da presente diretiva é aplicável a partir de 1 de julho de 2013.

3º A presente diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

14 de junho de 2013

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos

ANEXO I

Termos e condições de utilização do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de gás natural liquefeito (GNL)

Artigo 9.º

Preço de trocas reguladas de GNL

- 1 -
- 2 -
- 3 - O PRGNL é determinado, a título previsional, pela aplicação do preço diário de energia armazenada, definido em euros por kWh, da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, em vigor, às existências inerentes ao processamento do GNL descarregado no terminal de GNL de Sines verificado no ano civil anterior, dividido pelas quantidades que se estimam regaseificar no ano gás respetivo. O valor das existências inerentes ao processamento do GNL descarregado resulta do stock médio do armazenamento do terminal de GNL de Sines deduzido das existências mínimas técnicas dessa infraestrutura.
- 4 -
- 5 -
- 6 -

207046914

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8329/2013

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Antropologia o Doutor Filipe Marcelo Correia Brito Reis.

24 de maio de 2013. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207047481

Despacho n.º 8330/2013

Por despachos de 11 de junho de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Sandro Miguel Ferreira Mendonça — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013 por ter concluído as provas de doutoramento.

Lúisa Cristina da Graça Pardal Domingues Miranda — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 28 de maio de 2013 por ter concluído as provas de doutoramento.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de junho de 2013. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.

207047465

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 8331/2013

No âmbito do concurso documental de âmbito internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para Professor Catedrático, na área científica da Informática — Edital n.º 984/2012, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012, foi o Doutor Adérito Fernandes Marcos contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure e dedicação exclusiva, na

categoria de professor catedrático, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 13 de abril de 2013, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerado rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

9 de maio de 2013. — O Vice-Reitor, *Domingos José Caeiro*.

207046703

Despacho (extrato) n.º 8332/2013

Por despacho de 11 de abril de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação da Doutora Maria José Dias Carocinho Sousa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, como professora auxiliar convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), com início em 01 de março de 2013 e fim a 31 de agosto de 2013, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

2013, maio, 24. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207046282

Despacho (extrato) n.º 8333/2013

Por despacho de 11 de abril de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação da Mestre Engrácia de Jesus Correia de Oliveira Bastos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, como assistente convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 20 % do escalão 1 índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ensino e Educação a Distância (DEED), com início em 01 de março de 2013 e fim a 31 de julho de 2013, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

24 de maio de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207046217

Despacho (extrato) n.º 8334/2013

Por despacho de 07 de dezembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação da Doutora Daniela Melaré Vieira